CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI
Nº 28, DE 2010-CN

MENSAGEM Nº 76, DE 2010-CN
(nº 380/2010, na origem)

Abre ao Orçamento de Investimento para 2010 crédito especial no valor total de R$ 31.252.000,00, em favor da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010) crédito especial no valor total de R$ 31.252.000,00 (trinta e um milhões e duzentos e cinquenta e dois mil reais), em favor da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, para atender à programação constante do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de cancelamento de parte de dotação aprovada para o projeto constante do Anexo II a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE — 31.252.000
TOTAL - GERAL — 31.252.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
781 TRANSPORTE AEREO — 31.252.000
TOTAL - GERAL — 31.252.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES
26 TRANSPORTE — 31.252.000
781 TRANSPORTE AEREO — 31.252.000
TOTAL - GERAL — 31.252.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA — 31.252.000
TOTAL - GERAL — 31.252.000

QUADRO SINTESE POR ORGAO
52000 MINISTÉRIO DA DEFESA — 31.252.000
TOTAL - GERAL — 31.252.000

ORGAO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 31.252.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE — 31.252.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
781 TRANSPORTE AÉREO — 31.252.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA — 31.252.000

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
52212 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO — 31.252.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO — 31.252.000

TOTAL — 31.252.000

ORGAO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 31.252.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE — 31.252.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
781 TRANSPORTE AÉREO — 31.252.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA — 31.252.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO — 31.252.000

TOTAL — 31.252.000

ORGAO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

ANEXO I — CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0631	DESENVOLVIMENTO DA INFRA ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA							31.252.000
		PROJETOS							
26 781	0631 127X	AQUISICAO DE AREA PARA AMPLIACAO DO *SITIO DO AEROPORTO DA PAMPULHA* - CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, EM BELO HORIZONTE (MG)							31.252.000
26 781	0631 127X 0031	AQUISICAO DE AREA PARA AMPLIACAO DO SITIO DO AEROPORTO DA PAMPULHA - CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, EM BELO HORIZONTE (MG) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							31.252.000
		AREA ADQUIRIDA (M²) 147313	1	4 - INV	2	90	0	495	31.252.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							31.252.000

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE — 31.252.000
TOTAL - GERAL — 31.252.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
781 TRANSPORTE AÉREO — 31.252.000
TOTAL - GERAL — 31.252.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES
26 TRANSPORTE — 31.252.000
781 TRANSPORTE AEREO — 31.252.000
TOTAL - GERAL — 31.252.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA — 31.252.000
TOTAL - GERAL — 31.252.000

QUADRO SINTESE POR ORGAO
52000 MINISTÉRIO DA DEFESA — 31.252.000
TOTAL - GERAL — 31.252.000

ORGAO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DO ORGAO : R$ 31.252.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES
26 TRANSPORTE — 31.252.000

QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES
781 TRANSPORTE AÉREO — 31.252.000

QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA — 31.252.000

QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS
52212 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO — 31.252.000

QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO — 31.252.000

TOTAL — 31.252.000

ORGAO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES R$ 1,00
QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	31.252.000
TOTAL - GERAL	31.252.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
781 TRANSPORTE AÉREO	31.252.000
TOTAL - GERAL	31.252.000
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES	
26 TRANSPORTE	31.252.000
781 TRANSPORTE AÉREO	31.252.000
TOTAL - GERAL	31.252.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	31.252.000
TOTAL - GERAL	31.252.000
QUADRO SINTESE POR ORGAO	
52000 MINISTÉRIO DA DEFESA	31.252.000
TOTAL - GERAL	31.252.000

ORGAO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA

ANEXO II — CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R$ 31.252.000	
QUADRO SINTESE POR FUNCOES	
26 TRANSPORTE	31.252.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES	
781 TRANSPORTE AÉREO	31.252.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS	
0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	31.252.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORCAMENTARIAS	
52212 EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	31.252.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA	
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	31.252.000
TOTAL	31.252.000

ORGAO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

TOTAL DA UNIDADE : R$ 31.252.000

QUADRO SINTESE POR FUNCOES 26 TRANSPORTE	31.252.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES 781 TRANSPORTE AÉREO	31.252.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS 0631 DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA	31.252.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA 495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	31.252.000
TOTAL	31.252.000

ORGAO : 52000 - MINISTÉRIO DA DEFESA
UNIDADE : 52212 - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0631	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA							31.252.000
		PROJETOS							
26 781	0631 1F54	REFORMA E AMPLIACAO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS E DO SISTEMA DE PISTAS E PATIOS DO AEROPORTO SANTOS DUMONT (RJ)							31.252.000
26 781	0631 1F54 0033	REFORMA E AMPLIACAO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS E DO SISTEMA DE PISTAS E PATIOS DO AEROPORTO SANTOS DUMONT (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							31.252.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 7	1	4 - INV	2	90	0	495	31.252.000
		TOTAL - INVESTIMENTO							31.252.000

EM nº 00133/2010/MP

Brasília, 4 de junho de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à consideração de Vossa Excelência, nos termos do art. 167, inciso V, da Constituição, o anexo Projeto de Lei, que abre ao Orçamento de Investimento para 2010 (Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010), crédito especial no valor total de R$ 31.252.000,00 (trinta e um milhões e duzentos e cinquenta e dois mil reais), em favor da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, para atendimento de pleito do Ministério da Defesa.

2. O crédito em referência objetiva atender à demanda por investimentos priorizados após a elaboração do Orçamento de Investimento para 2010, em razão da revisão da estratégia negocial da INFRAERO, e destina-se à "Aquisição de Área para Ampliação do Sitio do Aeroporto da Pampulha - Carlos Drummond de Andrade, em Belo Horizonte (MG)", no Estado de Minas Gerais.

3. Os recursos necessários à realização dos investimentos propostos são provenientes de cancelamento de parte de dotação aprovada para outro projeto da própria empresa.

4. A abertura do crédito ora solicitado possibilitará a ampliação nas instalações aeroportuárias do Aeroporto da Pampulha - Carlos Drummond de Andrade, de modo a assegurar o desempenho operacional da INFRAERO, e corresponde ao valor mínimo necessário para a consecução dos empreendimentos prioritários estabelecidos na revisão do plano estratégico para 2010 da empresa.

5. Cabe ressaltar que a abertura do referido crédito não afetará a meta global de superávit primário para 2010, de responsabilidade das empresas estatais federais, no montante R$ 6,97 bilhões, fixada por intermédio do Anexo V ao Decreto nº 7.189, de 30 de maio de 2010, uma vez que está sendo proposto cancelamento de parte de dotação de outro projeto da INFRAERO no mesmo montante da suplementação (R$ 31.252.000,00).

6. Segundo a INFRAERO, o cancelamento ora proposto está em consonância com as prioridades estabelecidas para o corrente exercício e não comprometerá o desempenho das suas atividades em 2010.

7. A propósito, informo que a ação "127X 0031 - Aquisição de Área para Ampliação do Sitio do Aeroporto da Pampulha - Carlos Drummond de Andrade, em Belo Horizonte (MG)", no Estado de Minas Gerais, foi inserida no Plano Plurianual para o quadriênio 2008-2011 por meio da Lei nº 12.179, de 29 de dezembro de 2009.

8. São essas as razões que me levam a propor a Vossa Excelência o encaminhamento à consideração do Congresso Nacional do anexo Projeto de Lei.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Mensagem nº 380

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2010 crédito especial no valor total de R$ 31.252.000,00, em favor da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, para os fins que especifica".

Brasília, 1º de julho de 2010.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

.....

Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4.º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

.....

LEI Nº 12.179, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Abre ao Orçamento de Investimento para 2009, em favor de empresas estatais, crédito especial no valor total de R$ 257.168.111,00, para os fins que especifica.

.....

LEI Nº 12.214, DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2010.

.....

DECRETO Nº 7.189, DE 30 DE MAIO DE 2010.

Altera os arts. 2º e 8º e os Anexos I, II, VII, VIII, IX e X do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2010, e dá outras providências.

.....

ANEXO V

RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2010

(Anexo IX do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010)

		R$ mil
	VALORES ACUMULADOS	
DISCRIMINAÇÃO	QUADRIMESTRES	
	II	III
A - Grupo ELETROBRÁS (I-II+III-IV)	265.181	1.600.070
I - Receitas	29.434.235	44.853.274
II - Despesas	27.777.892	43.654.607
Investimentos	5.250.366	8.062.793
Demais Despesas	22.527.526	35.591.814

III - Ajuste Competência/Caixa	(591.338)	1.580.482
IV - Juros	799.824	1.179.079
B - ITAIPU (I-II+III-IV)	**4.002.570**	**6.324.525**
I - Receitas	5.213.947	7.820.919
II - Despesas	3.043.084	4.564.626
Investimentos	24.600	36.900
Demais Despesas	3.018.484	4.527.726
III - Ajuste Competência/Caixa	226.204	659.976
IV - Juros	(1.605.503)	(2.408.256)
C - Demais empresas (I-II+III-IV)	**(871.515)**	**(950.875)**
I - Receitas	16.139.612	26.249.412
II - Despesas	18.933.664	30.128.630
Investimentos	1.952.770	3.323.702
Demais Despesas (*)	16.980.894	26.804.928
III - Ajuste Competência/Caixa	89.049	1.295.417
IV - Juros	166.512	367.074
RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS (A+B+C)	**3.396.236**	**6.973.720**
(*) Inclui ajuste metodológico.		

(Á Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

Publicado no **DCN**, de 06/07/2010.